



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 27.731, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão das aulas provisoriamente nas unidades escolares da rede pública municipal devido aos eventos climáticos, e dá outras providências.

IVO DE LIMA FERREIRA, Prefeito de Camaquã, no uso de suas atribuições legais, e o Memorando nº 8434/2024, do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e, ainda;

D E C R E T A:

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.730, de 25 de setembro de 2024 do Município de Camaquã;

CONSIDERANDO o art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996), § 2º, que estabelece que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do referido sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta lei;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONSIDERANDO o Art. 32 da LDBEN/1996, § 4º que entende que o ensino fundamental será presencial, sendo à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CMEC/CEF/CEI nº 02 de 28 de setembro de 2023, que estabelece normas para recuperação de dias letivos não computados, em decorrência de ações climáticas ou eventuais situações em que as aulas presenciais forem suspensas, nas instituições de ensino que pertencem ao Sistema Municipal de Educação de Camaquã.

CONSIDERANDO a ocorrência no território do Município de Camaquã, de eventos climáticos, como chuvas intensas, alagamentos, inundações, enxurradas e vendavais, entre outros;

CONSIDERANDO que a segurança e a integridade física das crianças, alunos e profissionais das instituições de ensino afetadas, devem ser prioritariamente garantidas, prevenindo-se riscos à vida durante a ocorrência de eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO que, em razão das intensas chuvas, muitas linhas de ônibus que ligam as localidades distritais à sede foram atingidas de maneira a impossibilitar a totalidade da trafegabilidade das linhas escolares, o que acarreta em redução de número de estudantes nas escolas de diversas localidades;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONSIDERANDO que as aulas dos dias da suspensão terão sua reposição conforme reorganização do calendário escolar acordado pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Conselho Municipal de Educação, sem prejuízo no cumprimento dos dias letivos;

D E C R E T A:

Art. 1º Estão suspensas as aulas em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Camaquã entre os dias 25 e 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Os dias letivos correspondentes à suspensão das atividades conforme citado no art. 1º deste Decreto, serão repostos posteriormente, de acordo com a Resolução CMEC/CEF/CEI nº 02 de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 25 de setembro de 2024.

IVO DE LIMA FERREIRA

Prefeito de Camaquã

Registre-se e publique-se:

CRISTIANE SILVA DA CUNHA

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

